

LEI Nº 1.605, DE 30 DE JUNHO DE 2.005

“Altera a redação dos Artigos 26 e 27 da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau , Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI...

ARTIGO 1º: Fica modificado o *caput* do Artigo 26, da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 26: *A jornada semanal de trabalho do pessoal docente do ensino infantil será constituída de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 5 (cinco) horas atividades que serão divididas em 2 (duas) horas de capacitação, trabalho pedagógico coletivo e reunião com pais e 3 (três) horas de livre escolha.”*

ARTIGO 2º: Fica modificado o *caput* do Artigo 27, da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 27: *A jornada semanal de trabalho do pessoal docente do ensino fundamental será constituída de 32 (trinta e duas) horas, sendo 25 (vinte e cinco) em sala de aula, 2 (duas) horas de capacitação, trabalho pedagógico coletivo e reunião de pais e 3 (três) horas-atividade de livre escolha.”*

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30.06.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal